

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU - PGE-SESAU

Termo Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 55/2025/PGE-SESAU, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU** E APOIADO PELO **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, E, DE OUTRO, EMPRESA **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASDACO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, **Sra. Eloia Duarte Rodrigues**, inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-**, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CONVENIENTE: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.052.929/0001-40, com sede na Av. Rosilene Xavier Transpadini, nº 2200, Bairro Eldorado em Cacoal - RO, representada pela **Presidente, Sra. Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini**, inscrita no CPF nº ***.717.***-**, de acordo com a representação que lhe é outorgada (0057697614/0057697692).

Considerando a instituição do **piso salarial nacional da enfermagem** pela Lei 14.434/2022.

Considerando a Emenda Constitucional 127/2022.

Considerando a Portaria 4.073/2023/SESAU-RO (0041477301)

Considerando a Portaria GM/MS 10.173 (69143106).

Considerando autorização assinada pela Secretária Executiva da Pasta (69468227), e o que mais consta nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso para modificar o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica registrada a inclusão da **assistência financeira da União**, de acordo com o quadro abaixo e Portaria GM/MS Nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026 (69143106)

Entidade	CNES	Valores já Recebidos do Fundo Nacional da Saúde	Valores Estimativos para 2026 durante a vigência do Convênio nº 55						Valor Total
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	
ASSDACO	6546447	R\$ 9.165,16	R\$ 9.165,16	R\$ 9.165,16	R\$ 9.165,16	R\$ 9.165,16	R\$ 9.165,16	R\$ 9.165,16	R\$ 64.156,12

Cláusula Segunda: A Contratada não tem direito subjetivo à assistência financeira e o repasse deve ser promovido mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante, bem como com o cumprimento das seguintes condições:

- a) Cumprimento das exigências da Portaria GM/MS Nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026 e Portaria 4.073/2023/SESAU-RO;
- b) Efetivo repasse da assistência financeira pela União;
- c) O repasse do período retroativo à contratada **somente poderá ser realizado após a existência de lastro orçamentário para efetivar a despesa**, em obediência à Lei 4.320/64;
- d) Para os demais períodos, igualmente o repasse **deverá ser realizado com observância à Lei 4.320/64**;

Cláusula Terceira: A entidade deve manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Cláusula Quinta : Fica prorrogada a vigência do termo de fomento, firmado pelos partícipes, por mais 5 (cinco) meses, a **contar do dia 28.02.2026 pelo período de 01/03/2026 a 31/07/2026**, em conformidade com o Despacho SESAU-NUCONV (69468242) e Autorização (69468227).

Parágrafo único: Encerrado o citado prazo, a conveniente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos e ainda não executados.

Cláusula Segunda: A prorrogação não modifica o dever de prestação de contas dos valores já executados.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do convênio, naquilo que não conflitarem com este dispositivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(assinado eletronicamente)

Representante/Contratada

(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23 da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0036.003040/2025-62

Termo elaborado na forma do art. 23 da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA TRAVAIN DE SOUZA BIANCHINI**, **Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69553514** e o código CRC **E1542F0D**.